DECRETO Nº 4.737, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5°, da Lei Municipal n° 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 13.300,26 (Treze mil, trezentos reais e vinte e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Função:10 - Saúde Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:9 - Saude Com Qualidade Ação:2.59 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DO M.A.C. UNIÃO 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:338 - Transferência do SUS/União Ex. anterior

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 5.989-7 Mac União)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

PEDRO RABUSKE PREFEITO MUNICIPAL